



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2023

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3183 - 31 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATRIBUIÇÕES: 1. Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências; 2. receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências; 3. orientar os servidores a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e 4. executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares federais, estaduais ou municipais.

LEI Nº 5.123/2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL URBANO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Câmara Municipal de Matelândia, imóvel urbano inscrito na matrícula 18095, Lote Urbano nº 16-A-3, subdivisão do Lote 16-A, da Quadra nº 81, com área de 1.608,50m², com os seguintes limites e confrontações:

AO NORTE: Por uma linha reta com 43,50m, de extensão confrontando com a Av. Cristóvão Colombo;

AO SUL: Por uma linha reta com 43,50m, confrontando como o lote nº 09;

AO LESTE: Por uma linha reta com 37,00m de extensão, confrontando com a Rua Rui Barbosa;

AO OESTE: Por uma linha reta com 37,00m de extensão, confrontando com o lote nº 16-A-2.

Art. 2º. A área a ser doada destina-se única e exclusivamente à CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA.

Art. 3º. Na escritura pública de doação deverá constar, as obrigações do Donatário e cláusula de reversão do imóvel em favor do Município doador no caso da não concretude da finalidade motivadora da presente doação ou transferência das atividades para outro local, correndo as despesas de escrituração e registro por conta da Câmara Municipal de Matelândia.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON.**
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2023

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3183 - 31 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 4º. Fica a Câmara Municipal de Matelândia, isenta do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU sobre a área doada.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezoito dias do mês de setembro de 2023.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

DHONATAN IURI GRACIOLI
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 4.408/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR CONFORME INCISO I DO ART. 3º. DA LEI MUNICIPAL Nº 4.957/2022 DE 21/12/2022.

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais) para a suplementação da seguinte dotação do orçamento vigente no exercício financeiro de 2023 - Lei 4.957/2022 de 21 de dezembro de 2022, conforme segue:

02.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLADORIA E PROCURADORIA
02.002.00.000.0000.0.000.	UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
02.002.04.124.0003.2.003.	Manter e Desenvolver Ações da Unidade Central de Controle Interno
19 - 3.3.90.14.00.00 01000	DIÁRIAS - CIVIL..... 2.000,00
21 - 3.3.90.33.00.00 01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00
22 - 3.3.90.39.00.00 01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA .3.200,00
02.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLADORIA E PROCURADORIA
02.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DOS DEMAIS ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA
02.004.04.122.0003.2.107.	Manter e Desenvolver Ações dos Demais Órg. de Ass. Imed.,
excetoImprensa	
48 - 3.3.90.30.00.00 01000	MATERIAL DE CONSUMO 2.700,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)